



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 ATA DA 358ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
2 VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE-CRMV-SE, REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO
3 DE 2017 NA SEDE DO CRMV-SE.....

4
5 Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2017, reuniram-se no Conselho Regional de Medicina
6 Veterinária do Estado de Sergipe – CRMV-SE, os membros do seu Plenário, para a realização da 358ª
7 Sessão Plenária Ordinária, presidida pelo Presidente RUBENVAL FRANCISCO DE JESUS
8 FEITOSA, registrando as presenças do Vice-Presidente GERALDO DE OLIVEIRA TENÓRIO, do
9 Secretário-Geral DIOMAR CLAUDIO DOS SANTOS SOBRINHO, da tesoureira CANDICE
10 GARCIA, dos Conselheiros Efetivos, ALCEU DANTAS DINIZ, CRISTIANO LUIS BRAGA PAES
11 BARRETO, EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CALDAS, VERA LÚCIA MINAN DE OLIVEIRA,
12 do Conselheiro Suplente SAULO MONTEIRO DE CASTRO convocado em substituição ao
13 Conselheiro Efetivo RONIERY CARLOS GONÇALVES GALINDO que justificou sua ausência por
14 motivo de trabalho e do Assessor Jurídico ALDO CARDOSO COSTA. À Conselheira Efetiva
15 JUCILÉIA APARECIDA DA SILVA MORAIS justificou sua ausência por motivo de trabalho, a
16 justificativa foi acatada por unanimidade. 1. ABERTURA DOS TRABALHOS. Às 08h30min, após a
17 verificação do “quorum”, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da 358ª Sessão Plenária
18 Ordinária do CRMV-SE. 2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO
19 ANTERIOR. O Presidente fez a leitura da ata da reunião anterior, que após aprovada foi assinada por
20 todos os presentes. 3. COMUNICAÇÕES EM GERAL. 3.1. Da Presidência. Nada declarado. 3.2. Da
21 Vice-Presidência. Nada declarado. 3.3. Da Tesouraria. Nada declarado. 3.4. Dos Conselheiros. Nada
22 declarado. 4. ORDEM DO DIA. 4.1. Processos de Natureza Administrativa. **4.1.1. Processos de**
23 **Inscrição tendo como Relator Dr. Diomar Claudio Santos Sobrinho.** 4.1.1.1. Processo nº.
24 1246/2017, tendo como requerente a Méd. Vet. Dairana Batista Teles. 4.1.1.2. Processo nº. 1268/2017,
25 tendo como requerente o Méd. Vet. Aldo dos Reis. A plenária aprovou as inscrições por unanimidade,
26 com base no artigo 4º da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **4.1.2. Processos de Inscrição Provisória**
27 **tendo como Relator Dr. Diomar Claudio Santos Sobrinho.** 4.1.2.1. Processo nº. 1190/2017, tendo
28 como requerente o Méd. Vet. Marcel Marques Brito Pimentel. 4.1.2.2. Processo nº. 1223/2017, tendo
29 como requerente o Méd. Vet. Lucas Carvalho Costa. 4.1.2.3. Processo nº. 1242/2017, tendo como
30 requerente a Méd. Vet. Shyrley Karolynne Dantas da Silva. 4.1.2.4. Processo nº. 1256/2017, tendo
31 como requerente o Méd. Vet. João Victor Cardoso Batista. A plenária aprovou inscrições provisórias
32 por unanimidade com base no o § 3º. do artigo 5º-A da Resolução CFMV nº. 1041/2013. **4.1.3.**
33 **Processo Transferência tendo como Relator Dr. Diomar Claudio Santos Sobrinho.** 4.1.3.1.
34 Processo nº. 536/2017, tendo como requerente a Méd. Vet. Valdir Ribeiro Junior. A plenária aprovou
35 a inscrição por unanimidade com base no Art. 7º da Resolução nº. 1041/2013. **4.1.4. Processo**
36 **Reativação tendo como Relator Dr. Diomar Claudio Santos Sobrinho.** 4.1.4.1. Processo nº.
37 1224/2017, tendo como requerente a Méd. Vet. Danuza Maria Mangureira Corumba. A plenária
38 aprovou a inscrição por unanimidade com base no Art. 22 da Resolução nº. 1041/2013. **4.1.5.**
39 **Processos de Registros tendo como Relator Dr. Diomar Claudio Santos Sobrinho.** 4.1.5.1.
40 Processo nº. 957/2017, tendo como requerente a Empresa Dog Dog Comercio e Pet Shop Ltda – ME.
41 4.1.5.3. Processo nº. 1175/2017, tendo como requerente a Empresa CBL Alimentos S/A, CNPJ nº.
42 10.483.444/0036-09; 4.1.5.4. Processo nº. 1176/2017, tendo como requerente a Empresa CBL
43 Alimentos S/A, CNPJ nº. 10.483.444/0035-28. 4.1.5.5. Processo nº. 1192/2017, tendo como
44 requerente a Empresa Rosineide Carlos Rodrigues Dias 02290226505. 4.1.5.6. Processo nº.
45 1196/2017, tendo como requerente a Empresa Adelmo Santos da Silva 82841934500. 4.1.5.7.
46 Processo nº. 1213/2017, tendo como requerente a Empresa Claudinete Santana da Silva 67589510572.
47 4.1.5.9. Processo nº. 1226/2017, tendo como requerente a Empresa Manoel Messias Santana da Silva
48 58956646520. O relator apresentou pareceres no qual vota pelas aprovações do registro com base no
49 Art. 27 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. A plenária acatou por unanimidade os pareceres do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 relator. 4.1.5.2. Processo nº. 984/2017, tendo como requerente a Empresa Jailza Alves Silveira de Gois
2 – Lat e Mia. O relator Dr. Saulo Monteiro de Castro apresentou parecer na qual vota pelo deferimento
3 do registro, uma vez que o estabelecimento cumpriu com as exigências necessárias se adequando com
4 as normas exigidas para o seu pleno funcionamento. A plenária por unanimidade acatou o parecer do
5 relator. 4.1.5.8. Processo nº. 1225/2017, tendo como requerente a Empresa JV Agropecuária Ltda –
6 ME. A plenária decidiu por unanimidade negar provimento ao pedido da homologação da ART do
7 Méd. Vet. Marcelo Menezes Santos, uma vez que de acordo com o artigo 4º da Resolução do CRMV-
8 SE nº. 002 de 09 de junho de 2009, a carga horária máxima de ART é de 60 (sessenta) horas e o
9 profissional já possui 59 horas como responsável técnico registrado no Conselho. **4.1.6. Processo de**
10 **Cancelamento de Inscrição tendo como Relator Dr. Saulo Monteiro de Castro.** 4.1.6.1. Processo
11 nº. 1244/2017, tendo como requerente o Méd. Vet. Tiago Mateus Lima. 4.1.6.2. Processo nº.
12 1253/2017, tendo como requerente a Méd. Vet. Bruna Abrahão Chagas. O relator apresentou parecer
13 no qual vota pelo cancelamento das inscrições com base no art. 15 da Resolução nº. 1041/2013. A
14 plenária por unanimidade acatou o parecer do relator. **4.1.7. Processos de Cancelamento de Registro.**
15 4.1.7.1 Processo nº. 1210/2017, tendo como requerente a Empresa Laticínios Buriil Ltda. O relator Dr.
16 Alceu Dantas Diniz solicitou diligência sendo realizada nova fiscalização no estabelecimento. A
17 plenária acatou a solicitação por unanimidade. 4.1.7.2. Processo nº. 1212/2017, tendo como requerente
18 a Empresa Paulo Cesar Santana da Silva 663. 856. 955-49. A plenária por unanimidade aprovou o
19 contido no Memorando CRMV/SE nº. 363/2017, da Assessora Administrativa Katiane Macedo
20 Nascimento Barbosa, o qual informava que o registro da empresa já encontrava cancelado desde
21 06/06/2014, pela 320ª Reunião Plenária. 4.1.7.3. Processo nº. 1218/2017, tendo como requerente a
22 Empresa Clínica Veterinária Franciscão Ltda. O relator Dr. Saulo Monteiro de Castro apresentou
23 parecer no qual vota pelo deferimento do cancelamento do registro, uma vez que foi cumprido o que
24 determina o contido no artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. A plenária acatou por
25 unanimidade. 4.1.7.4. Processo nº. 1272/2017, tendo como requerente a Empresa Fontes e Alcântara
26 Ltda- Curreal Fazenda. O relator Dr. Alceu Dantas Diniz apresentou parecer no qual vota pelo
27 deferimento do cancelamento, uma vez que foi cumprido o que determina o contido no artigo 35 da
28 Resolução CFMV nº. 1041/2013, que seja cobrado os débitos anteriores a 2017, conforme contido no
29 artigo 36 da Resolução e no que se referente à anuidade 2017, seja cobrada 5/12 avos, tendo em vista a
30 data do Distrato Social consoante Parágrafo único, no inciso I do artigo 36 da referida Resolução. A
31 plenária acatou por unanimidade. **4.1.8. Processo de Cancelamento de Registro para Designar**
32 **Relator.** 4.1.8.1. Processo nº. 1209/2017, tendo como requerente a Empresa Laticínios Buriil (Filial).
33 A Plenária decidiu designar o Dr. Alceu Dantas Diniz como relator no processo, devendo apresentar
34 parecer na próxima plenária. **4.1.9. Processos com Falta de Registro tendo como Relator Dr.**
35 **Cristiano Luís B. Paes Barreto.** 4.1.9.1. Processo nº. 293/2017, tendo como requerente a Empresa
36 Casa da Ração Resende Cardoso. 4.1.9.2. Processo nº. 572/2017, tendo como requerente a Empresa
37 José Jadson Ramos de Jesus. O relator solicitou a retirada dos referidos processos da pauta para uma
38 melhor análise. A plenária por unanimidade a solicitação do relator. 4.1.9.3. Processo nº. 657/2017,
39 tendo como requerente a Empresa Rangel dos Santos Oliveira. O relator apresentou parecer no qual
40 vota pelo indeferimento do cancelamento do Auto de Infração nº. 1066/2017. A plenária decidiu por
41 unanimidade consultar o MAPA para verificação se o responsável técnico está inscrito lá, e após
42 consulta encaminhar ofício conforme previsão legal. 4.1.10. Processos com Falta de Registro tendo
43 como Relatora Dra. Juciléia A. de Moraes. 4.1.10.1. Processo nº. 453/2017, tendo como requerente a
44 Empresa Marcos Welby Bitencurt de Carvalho (Pet Mania). Dado conhecimento a plenária que
45 empresa não comercializa mais medicamentos veterinários e nem animais vivos conforme Termo de
46 Constatação nº. 1235/217 da agente de fiscalização Francislene dos Santos. 4.1.10.2. Processo nº.
47 581/2017, tendo como requerente a Empresa Carlos André Vitor de Jesus. 4.1.10.3. Processo nº.
48 584/2017, tendo como requerente a Empresa Danilo Lima Soares (Casa da Ração DJ). A relatora
49 apresentou parecer no qual vota pelo improvimento dos recursos apresentados, mantendo o ato de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 fiscalização praticado, de forma que o processo tenha sua regular tramitação. A plenária por
 2 unanimidade acatou os pareceres da relatora. **4.1.11. Processos com Falta de Registro.** 4.1.11.1.
 3 Processo nº. 455/2017, tendo como requerente a Empresa Maria Angélica dos Santos Lima. A referida
 4 empresa apresentou nova solicitação de prazo e a possibilidade de exclusão do auto de multa nº.
 5 74/2017, e alegou que não está comercializando vitaminas de pássaros e pintos. A plenária decidiu por
 6 unanimidade que os agentes de fiscalização realizem nova fiscalização para comprovação dos fatos.
 7 4.1.11.2. Processo nº. 457/2017, tendo como requerente a Empresa José Raimundo dos Santos. O
 8 relator Dr. Eduardo Luiz Cavalcanti Caldas, apresentou parecer desfavorável à solicitação do
 9 cancelamento do Auto de Infração nº. 1043/2017, uma vez que a empresa só se manifestou no dia
 10 14/06/2017, conforme o protocolo nº. 985/2017, após o recebimento do boleto referente ao auto de
 11 multa 51/2017 no dia 25/05/2017, e também pelo fato de não ter cumprido o que afirmou no protocolo
 12 nº. 985/2017, no dia 14/06/2017, que não iria mais comercializar animais. A plenária por unanimidade
 13 acatou o parecer do relator. 4.1.11.3. Processo nº. 792/2017, tendo como requerente a Empresa Joseval
 14 dos Santos Filho. O relator Dr. Alceu Dantas Diniz solicitou prazo para apresentar o parecer, e este foi
 15 deferido pela plenária por unanimidade, devendo este ser apresentado na próxima reunião plenária.
 16 4.1.11.4. Processo nº. 992/2017, tendo como requerente a Empresa Marcelino Barreto Santos. O
 17 relator Dr. Geraldo de Oliveira Tenório apresentou parecer no qual votou pelo arquivamento do
 18 processo, uma vez que o estabelecimento cumpre o que determina a legislação. A plenária por
 19 unanimidade acatou o parecer do relator. 4.1.11.5. Processo nº. 1081/2017, tendo como requerente a
 20 Empresa Gilson de Jesus do Nascimento. A plenária por unanimidade decidiu pelo cancelamento do
 21 auto de infração nº. 1108/2017, uma vez que foi realizada nova fiscalização no estabelecimento e de
 22 acordo com o Termo de Constatação nº. 1232/2017, da agente de fiscalização Francislene dos Santos,
 23 constatou que a empresa não mais comercializa medicamentos de uso veterinário. **4.1.12. Processos**
 24 **de Cancelamento do Auto de Infração.** 4.1.12.1. Processo nº. 1095/2017, tendo como requerente a
 25 Empresa Pedro Vieira de Melo Eireli-ME. A plenária por unanimidade autorizou o cancelamento do
 26 Auto de Infração nº. 67/2017, contido no Memorando CRMV/SE nº. 395/2017, do Auxiliar
 27 Administrativo Lucas Leal Fernandes, tendo em vista que a empresa já possui registro e
 28 responsabilidade técnica registrado no Conselho. **4.1.13. Processos com Falta de RT.** 4.1.13.1.
 29 Processo nº. 995/2017, tendo como requerente a Empresa Prefeitura Municipal de Pedrinhas. O relator
 30 Dr. Saulo Monteiro de Castro apresentou parecer no qual votou pela manutenção da autuação,
 31 indeferindo a defesa apresentada pela requerente, mantendo os efeitos da fiscalização e do auto de
 32 infração lavrado, tudo conforme prevê a Legislação que rege a matéria, uma vez que restou
 33 comprovado que o Município, no seu matadouro, exerce atividade vinculada à medicina veterinária. A
 34 plenária acompanhou por unanimidade o voto do relator. 4.1.13.2. Processo nº 1081/2016, tendo como
 35 requerente a Empresa Winny Mendes Rodrigues. O relator Dr. Cristiano Luis Braga Paes Barreto,
 36 solicitou prazo para apresentar o parecer, e este foi deferido pela plenária por unanimidade, devendo
 37 este ser apresentado na próxima reunião plenária. 4.1.14. **Processo de Fiscalização que não foram**
 38 **lançados em Dívida Ativa.** 4.1.14.1. Processo nº. 349/2011, tendo como requerente a Empresa
 39 Osvaldo Peixes e Rações – Edvaldo da Silva Andrade. 4.1.14.2. Processo nº. 425/2011, tendo como
 40 requerente a Empresa IRP Rações Prata. 4.1.14.3. Processo nº. 743/2011, tendo como requerente a
 41 Empresa Maria Ildete dos Santos. A plenária decidiu por unanimidade cancelar os autos de infração,
 42 autos de multa dos referidos processos e posteriormente o arquivamento dos mesmos, tendo em vista o
 43 prazo prescricional e a não inclusão em dívida ativa no prazo legal. 4.1.15. **Processo de Apuração de**
 44 **Procedimentos de Médicos Veterinários na atuação de Serviço Público.** 4.1.15.1. Processo nº.
 45 496/2016, tendo como requerente a Empresa ELAN – Educação e Legislação Animal. A relatora Dra.
 46 Candice Garcia apresentou parecer no qual vota pelo arquivamento do processo por não ter dados,
 47 nem provas de extermínio de cães positivos para LCV, nem tão pouco provas de maus tratos no
 48 momento da eutanásia dos animais que necessitam de sacrifício. A plenária por unanimidade acatou o
 49 parecer da relatora. 4.2. **Assuntos de Natureza Administrativa.** 4.2.1. Memorando de fiscalização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 CRMV-SE Nº. 064/2017 da Agente de Fiscalização Francislene dos Santos, a qual solicita orientação
2 sobre os procedimentos a serem adotados em relação à empresa José Adriano Rodrigues Oliveira ME
3 (Agrocria), tendo como relator o Méd. Vet. Diomar Claudio dos Santos Sobrinho. O relator sugeriu o
4 arquivamento do memorando, tendo em vista a impossibilidade de fiscalização, uma vez que a
5 empresa possui mandado de segurança. A plenária por unanimidade acompanhou a sugestão do
6 relator. 4.2.2. Ofício Circular nº. 059/2017/CFMV-PR, solicitando manifestação sobre a atualização da
7 Resolução CFMV nº. 592/1992, que “Enquadra as Entidades obrigadas a registro na Autarquia”. A
8 plenária decidiu por unanimidade encaminhar o ofício por e-mail aos seus membros para aqueles que
9 tivessem sugestões enviasse ao CRMV/SE até o dia 28/08/2017, e as mesmas fossem encaminhadas ao
10 CFMV. 4.2.3. Ofício nº. 01103/2017/CFMV-PR, confirma a realização da reunião da Comissão
11 Nacional de Fiscalização na sede do CRMV/SE, no período de 21 a 23/08/2017. Dado conhecimento.
12 4.2.4. Memorandos de fiscalização CRMV-SE Nº. 145, 151, 153/2017, do agente de fiscalização
13 Douglas Vitoria dos Santos, o qual sugere o cancelamento dos processos dos anos de 2010
14 (totalizando 62 processos), 2011 (totalizando 87 processos), 2012 (totalizando 78 processos), 2013
15 (totalizando 152 processos), 2014 (totalizando 19 processos), 2016 (totalizando 10 processos) e 2017
16 (totalizando 08 processos) já que os mesmos não podem ser executados judicialmente, pois não
17 possuem CPF/CNPJ. Após análise a plenária decidiu por unanimidade aprovar o cancelamento dos
18 autos de infração e multa e posteriormente o arquivamento dos mesmos. 4.2.5. E-mail informativo do
19 CFMV, encaminhado pela Sra. Lisiane da Silva Cardoso referente ao projeto da Campanha do Dia do
20 Médico Veterinário. Dado conhecimento. 4.2.6. Memorando CRMV-SE nº. 401/2017, da
21 Coordenadora Josevania Barreto da Rocha, comunicando que a inscrição provisória da Médica
22 Veterinária ALAISIANY LIMA COSTA CRMV-SE nº. 0914-VP, foi aprovada na 338ª Reunião
23 Plenária realizada no dia 14/12/2015, no entanto até a presente data a profissional em questão não
24 apresentou o Diploma para que a inscrição provisória fosse convertida em inscrição definitiva, e de
25 acordo com o § 3º do Artigo 5º-A da Resolução CFMV nº. 1041/2013, o profissional com inscrição
26 provisória deverá apresentar o Diploma no prazo de 12 meses, sob pena de cancelamento da inscrição.
27 A plenária decidiu por unanimidade aprovar o cancelamento da inscrição, uma vez que a profissional
28 não atendeu o contido na legislação. 4.2.7. Resolução do CRMV/SE nº. 014 de 07 de agosto de 2017,
29 sobre o quantitativo de apoio financeiro para os eventos relacionados à Medicina Veterinária e
30 Zootecnia do Estado de Sergipe. A plenária decidiu por unanimidade encaminhar ao presidente para
31 uma revisão. 4.2.8. Mandado de Intimação, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado de
32 Sergipe, referente ao pagamento do débito processual. Dado conhecimento. **4.2.9. Baixas de**
33 **Anotações de Responsabilidade Técnica.** 4.2.9.1. Do Méd. Vet. Francisco Marcelo Azevedo Lima
34 junto às empresas Clínica Veterinária Franciscão Ltda; 4.2.9.2. Do Méd. Vet. Paulo Tojal Dantas
35 Matos junto à empresa Casa das Carnes Comercio Importação e Exportação Ltda ME. Dado
36 conhecimento. **4.2.10 Homologações de ART.** 4.2.10.1. Do Méd. Vet. Marcelo Almeida de Meneses,
37 pela empresa Janaína Ribeiro Silva ME. 4.2.10.2. Da Méd. Vet. Hortência Cecília Gomes Gonçalves,
38 pela empresa Clínica Veterinária 4 Patas. 4.2.10.3. Da Méd. Vet. Flavio Azevedo Tenório de
39 Albuquerque, pela empresa Antônio Carlos Barreto Góis - Agro-Veterinário Barreto. 4.2.10.4. Do
40 Méd. Vet. Genisson Guimarães Silva, pela empresa Associação Ornitológica De Sergipe. 4.2.10.5. Do
41 Méd. Vet. Edmilson Simões da Silva, pela empresa Prontovet Clínica Vet. Ltda. 4.2.10.6. Da Méd.
42 Vet. Leidy Francisca Valida de Jesus, pela empresa Agrobarra Comércio Produtos Veterinários
43 Rações e Suprimentos Em Geral. 4.2.10.7. Do Méd. Vet. Dilton de Medeiros Dantas, pela empresa
44 Dilton De Medeiros Dantas-ME. 4.2.10.8. Do Méd. Vet. Thailson Monteiro Menezes da Silva, pela
45 empresa Clínica Veterinária Realeza Ltda – ME. 4.2.10.10. Do Méd. Vet. Allisson Fabiano Silva
46 Ferro, pela empresa Allisson Fabiano Silva Ferro ME. 4.2.10.11. Do Méd. Vet. Eduardo Oliveira
47 Martins, pela empresa O Mercado Comércio e Prestação de serviço Eireli EPP. 4.2.10.12. Do Méd.
48 Vet. Carlo Cleyson dos Santos Souza, pela empresa Souza & Santos Agropecuária Ltda ME. O relator
49 Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresentou parecer no qual vota pelo deferimento das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 homologações. Os pareceres do relator foram acatados por unanimidade. 4.2.10.9. Da Méd. Vet.
 2 Priscila da Fonseca Accioly Cardoso, pela empresa Casa das Carnes Comercio Importação e
 3 Exportação Ltda ME. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresentou parecer no qual vota
 4 pelo indeferimento da homologação, tendo em vista o descumprimento do § 4º. Do art. 30 da
 5 Resolução CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator foi acatado por unanimidade. **4.3. Assuntos de**
 6 **Natureza Contábil-Financeira.** 4.3.1. Balancete referente ao mês de julho de 2017. Previamente
 7 apreciado e aprovado pela Comissão de Tomada de Contas, submetido à plenária, após leitura, foi
 8 aprovado por unanimidade. **5. O QUE OCORRER.** O Secretário-Geral apresentou o processo de
 9 inscrição provisória nº. 1267/2017, da Méd. Vet. Bruna Rodrigues Leão Silva e a homologação de
 10 ART da Méd. Virgínia Oliveira Santana. O relator apresentou parecer no qual vota pelas aprovações.
 11 A plenária por unanimidade acatou parecer do relator. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais sendo dito,
 12 o Presidente deu por encerrada a sessão plenária e eu, Diomar Claudio Dos Santos Sobrinho
 13 Secretário-Geral, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais membros presentes.
 14 Aracaju-SE, 14 de agosto de 2017.....
 15

16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36

RUBENVAL FRANCISCO DE JESUS FEITOSA

GERALDO DE OLIVEIRA TENÓRIO

DIOMAR CLAUDIO DOS SANTOS SOBRINHO

CANDICE GARCIA

ALCEU DANTAS DINIZ

CRISTIANO LUIS BRAGA PAES BARRETO

EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CALDAS

VERA LÚCIA MINAN DE OLIVEIRA

SAULO MONTEIRO DE CASTRO

ALDO CARDOSO COSTA